



Boletim de Serviço

Ano LII – Nº 345 – Junho / 2017

CAMPUS DE LIMOEIRO DO NORTE

Editado pelo Gabinete da Diretora Geral

Rua Estevam Remígio, 1145, Centro
CEP: 62930-000 – Limoeiro do Norte – CE
Fone: (88) 3447.6400 / Fax: (88) 3447.6405



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
CEARÁ

www.ifce.edu.br

S U M Á R I O

APRESENTAÇÃO -----	004
ADMINISTRAÇÃO -----	005
ATOS DA DIREÇÃO-GERAL -----	006
Portarias -----	006
Editais -----	019
Convênios-----	052
DIÁRIAS -----	058

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);

- Resoluções do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);

- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;

- Atos dos Diretores-Gerais dos *campi* (a partir de out/2009);

- Pagamento de diárias a servidores e suprimento de fundos.

- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008. Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos *campi*.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por *campus*.

ADMINISTRAÇÃO

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

José de Mendonça Bezerra Filho

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Eline Neves Braga Nascimento

REITOR

Virgílio Augusto Sales Araripe

DIRETORA-GERAL

Jânia Maria Augusta da Silva

DIRETORA DE ENSINO

Germana Conrado de Souza

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

João Narclécio Fernandes de Oliveira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
Rua Estevam Remígio, 1145, Centro – 62.930-000 – Limoeiro do Norte – CE
88 – 3447-6400

GABINETE DIRETORA GERAL

PORTARIA Nº 047/GDG, DE 06 DE JUNHO DE 2017

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, nomeada pela Portaria nº 168/GR de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 675/GR, 29 de outubro de 2015 e

Considerando a notificação requisitória nº 41395.2017/MPT;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados, pertencentes ao Quadro Permanente deste Instituto, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE SINDICANCIA APURATÓRIA**, visando colher informações detalhadas sobre incidente ocorrido com servidor docente no dia 06/03/2017 nas dependências do *campus*.

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
PHYLIPPE GOMES DE LIMA SANTOS	2164215	PRESIDENTE
AURIANA DE ASSIS REGIS	1677406	MEMBRO

Art. 2º - Determinar o prazo de 30 (trinta) dias letivos para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, em 06 de junho de 2017.

Jânia Maria Augusta da Silva
Diretora Geral

PUBLICADO NO B.S. Nº 345
DE ____/ 06 / 2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
Rua Estevam Remígio, 1145, Centro – 62.930-000 – Limoeiro do Norte – CE
88 – 3447-6400

GABINETE DIRETORA GERAL

PORTARIA Nº 048/GDG, DE 09 DE JUNHO DE 2017

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, nomeada pela Portaria nº 168/GR de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252/GR, 20 de março de 2017;

Considerando a Portaria 630/GR de 17/06/2013;

Considerando a Portaria 1074/GR de 04/11/2013;

Considerando a Portaria 185/GR de 03/03/2016 e

Considerando a Portaria 192/GR de 04/03/2016, retificada pela portaria 286/GR de 06/04/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o servidor Raimundo Ivan Remígio Silva, matrícula SIAPE 1667858, da função de Coordenador do Curso de Bacharelado em Agronomia – Código FCC, para a qual fora designado mediante a Portaria nº 050/GDG de 16 de setembro de 2014, publicada no DOU nº 180, pág.18, de 18 de setembro de 2016;

Art. 2º - Dispensar a servidora Hyngrid Rannielle de Oliveira Gonsalves, matrícula SIAPE 1811883, da função de Coordenadora do Curso de Tecnologia em Alimentos – Código FCC, para a qual fora designada mediante a Portaria nº 015/GDG de 20 de março de 2013, publicada no DOU nº 62, pág. 20, de 02 de abril de 2013;

Art. 3º - Dispensar o servidor Phylippe Gomes de Lima Santos, matrícula SIAPE 2164215, da função de Coordenador do Curso de Tecnologia em Saneamento Ambiental – Código FCC, para a qual fora designado mediante a Portaria nº 043/GDG de 08 de abril de 2015, publicada no DOU nº 67, pág. 19, de 09 de abril de 2015;

Art. 4º - Dispensar a servidora Elivânia Vasconcelos Moraes dos Santos, matrícula SIAPE 1667945, da função de Coordenadora do Curso Técnico em Meio Ambiente – Código FCC, para a qual fora designada mediante a Portaria nº 044/GDG de 01 de abril de 2016, publicada no DOU nº 63, pág. 20, de 04 de abril de 2016;

Art. 5º - Dispensar a servidora Neide Maria da Costa Moura, matrícula SIAPE 1506190, da função de Coordenadora de Administração no Anexo Cidade Alta – Código FG - 01, para a qual fora designada mediante a Portaria nº 055/GDG de 11 de maio de 2016, publicada no DOU nº 90, pág. 30, de 12 de maio de 2016;

Art. 6º - Dispensar o servidor Solerne Caminha Costa, matrícula SIAPE 1667309, da função de Coordenador de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação – Código FG - 01, para a qual fora designado mediante a Portaria nº 018/GDG de 02 de abril de 2013, publicada no DOU nº 65, pág. 20, de 05 de abril de 2013;

Art. 7º - Designar a servidora Arilene Franklin Chaves, matrícula SIAPE 1667928, para ocupar a função mencionada no caput do art. 1º;

Art. 8º - Designar a servidora Mayara Salgado Silva, matrícula SIAPE 1841821, para ocupar a função mencionada no caput do art. 2º;

Art. 9º - Designar a servidora Neide Maria da Costa Moura, matrícula SIAPE 1506190, para ocupar a função mencionada no caput do art. 3º;

Art. 10 - Designar a servidora Maria Gizeuda de Freitas, matrícula SIAPE 1674736, para ocupar a função mencionada no caput do art. 4º;

Art. 11 - Designar o servidor Phylippe Gomes de Lima Santos, matrícula SIAPE 2164215, para ocupar a função mencionada no caput do art. 5º;

Art. 12 - Designar a servidora Elivânia Vasconcelos Moraes dos Santos, matrícula SIAPE 1667945, para ocupar a função mencionada no caput do art. 6º;

Art. 13 - Designar o servidor Cleber Medeiros Barreto, matrícula SIAPE 1754875, para ocupar a função de Coordenador do Curso Técnico em Agropecuária, Código FCC;

Art. 14 - Designar a servidora Hyngrid Rannielle de Oliveira Gonsalves, matrícula SIAPE 1811883, para ocupar a função de Coordenadora do Curso Técnico em Panificação, Código FCC;

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE,
em 09 de junho de 2017.

Jânia Maria Augusta da Silva
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
Rua Estevam Remígio, 1145, Centro – 62.930-000 – Limoeiro do Norte – CE
88 – 3447-6400

GABINETE DIRETORA GERAL

PORTARIA Nº 049/GDG, DE 12 DE JUNHO DE 2017

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, nomeada pela Portaria nº 168/GR de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252/GR, 20 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos da Portaria Normativa MEC nº 807, de 18 de junho de 2010, artigo 2º inciso II; da Portaria Normativa MEC nº 10, de 23 de maio de 2012, artigo 2º; e da Portaria INEP nº 179, de 28 de abril de 2014, artigo 4º § 2º, tornar público a emissão do CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO de:

NOME DO CANDIDATO CERTIFICADO	CPF
EMANUEL MOURA ARAÚJO	069.567.763-24

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, em 12 de junho de 2017.

Jânia Maria Augusta da Silva
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
Rua Estevam Remígio, 1145, Centro – 62.930-000 – Limoeiro do Norte – CE
88 – 3447-6400

GABINETE DIRETORA GERAL

PORTARIA Nº 050/GDG, DE 13 DE JUNHO DE 2017

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, nomeada pela Portaria nº 168/GR de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252/GR, 20 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, conforme art. 214, do Regulamento da Organização Didática – ROD do IFCE, os trabalhos da **COMISSÃO DISCIPLINAR** constante na portaria 041/GDG, de 17/05/2017:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, em 13 de junho de 2017.

Jânia Maria Augusta da Silva
Diretora Geral

PUBLICADO NO B.S. Nº 345
DE ____/ ____/ 2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
Rua Estevam Remígio, 1145, Centro – 62.930-000 – Limoeiro do Norte – CE
88 – 3447-6400

GABINETE DIRETORA GERAL

PORTARIA Nº 051/GDG, DE 13 DE JUNHO DE 2017

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, nomeada pela Portaria nº 168/GR de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252/GR, 20 de março de 2017;

RESOLVE:

Art.1º - Interromper, no período de 14/06/2017, por necessidade de serviço, conforme art. 80, da Lei 8.112/90, as férias do servidor SAMUEL DE OLIVEIRA CARVALHO, Técnico em Eletrotécnica, matrícula SIAPE nº 2230247, pertencente ao Quadro Permanente desta Instituição Federal de Ensino / Campus de Limoeiro do Norte.

Art.2º - Estabelecer que o novo período de férias seja de 16/06/2017.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, em 13 de junho de 2017.

Jânia Maria Augusta da Silva
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
Rua Estevam Remígio, 1145, Centro – 62.930-000 – Limoeiro do Norte – CE
88 – 3447-6400

GABINETE DIRETORA GERAL

PORTARIA Nº 052/GDG, DE 22 DE JUNHO DE 2017

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 567/GR de 22 de junho de 2017.

RESOLVE:

Artigo Único - Designar para compor a Subcomissão de Sistematização do Projeto Pedagógico Institucional (PPI) do *Campus Limoeiro do Norte*, os membros abaixo discriminados:

NOME	REPRESENTAÇÃO	SIAPÉ/CPF
Auritony Camurça da Silva	Técnico Administrativo	2280480
Germana Conrado de Souza	Docente	1811968
Elivânia Vasconcelos Moraes dos Santos	Docente	1667945
Cleilson do Nascimento Uchoa	Docente	1810883
Francisco Marcelo Padilha Holanda	Técnico Administrativo	1858553
Renata Chastinet Braga	Docente	1331701
Carolina Pereira Dos Reis	Discente	057.797.303-77

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRASE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, em 22 de junho de 2017.

Germana Conrado de Souza
Diretora Geral em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
Rua Estevam Remígio, 1145, Centro – 62.930-000 – Limoeiro do Norte – CE
88 – 3447-6400

GABINETE DIRETORA GERAL

PORTARIA Nº 053/GDG, DE 22 DE JUNHO DE 2017

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 567/GR de 22 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art.1º - Interromper, no período de 20/06/2017 a 30/06/2017, por necessidade de serviço, conforme art. 80, da Lei 8.112/90, as férias do servidor FRANCISCO JORGE NOGUEIRA DE MOURA, matrícula SIAPE nº 1677659, pertencente ao Quadro Permanente desta Instituição Federal de Ensino / Campus de Limoeiro do Norte.

Art.2º - Estabelecer que o novo período de férias seja de 09/10/2017 a 19/10/2017.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, em 22 de junho de 2017.

Germana Conrado de Souza
Diretora Geral em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
Rua Estevam Remígio, 1145, Centro – 62.930-000 – Limoeiro do Norte – CE
88 – 3447-6400

GABINETE DIRETORA GERAL

PORTARIA Nº 054/GDG, DE 22 DE JUNHO DE 2017

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 567/GR de 22 de junho de 2017;

RESOLVE:

Artigo único - Designar o servidor AURITONY CAMURCA DA SILVA, Técnico em Contabilidade, matrícula SIAPE nº 2280480, para substituir o servidor FRANCISCO VALMIR DIAS SOARES JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1517016, no exercício da função de Coordenador de Execução Orçamentária e Financeira do IFCE – *Campus* Limoeiro do Norte - Código FG-02, durante os seus impedimentos legais, eventuais e temporários.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, em 22 de junho de 2017.

Germana Conrado de Souza
Diretora Geral em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
Rua Estevam Remígio, 1145, Centro – 62.930-000 – Limoeiro do Norte – CE
88 – 3447-6400

GABINETE DIRETORA GERAL

PORTARIA Nº 055/GDG, DE 26 DE JUNHO DE 2017

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições;

Considerando o que dispõe na portaria 567/GR, de 22 de junho de 2017, da Reitoria do IFCE;

Considerando o teor do Memorando nº 537/2017/CPPD e

Considerando, também, o que consta no Processo nº 23488.004287.2017-73;

RESOLVE,

Art. 1º - Criar Comissão Especial de Avaliação de Concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) da servidora KALINE LIGIA ESTEVAM DE CARVALHO PESSOA, matrícula SIAPE nº 2332090, de acordo com Resolução nº 031/CONSUP, de 30/09/2014;

Art. 2º - Designar os seguintes membros para compor esta Comissão, conforme sorteio pelo Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC):

Avaliadores Externos		
EDUARDO FERNANDES CASSARO	SIAPE 1209989	Membro
JOÃO GABRIEL EUGENIO ARAÚJO	SIAPE 1752283	Membro
Avaliador Interno		
SAMARA MOURA BARRETO DE ABREU	SIAPE 1959125	Membro

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE,
em 26 de junho de 2017.

Germana Conrado de Souza
Diretora Geral em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
Rua Estevam Remígio, 1145, Centro – 62.930-000 – Limoeiro do Norte – CE
88 – 3447-6400

GABINETE DIRETORA GERAL

PORTARIA Nº 056/GDG, DE 27 DE JUNHO DE 2017

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 567/GR de 22 de junho de 2017;

RESOLVE:

Artigo Único - Designar para compor a Comissão Organizadora de Solenidade de Colação de Grau e Formatura 2016.2 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *Campus Limoeiro do Norte*, os membros a seguir:

NOME	SIAPE/CPF	FUNÇÃO
Germana Conrado de Souza	1811968	Coordenadora
Hyngrid Rannielle de Oliveira Gonsalves	1811883	Membro
Benigna Soares Lessa Neta	2164697	Membro
Esiana de Almeida Rodrigues	2164309	Membro
Francisca Anderlúcia Mendes Lima	048.258.283-96	Membro
Márcia Maria Cavalcante Raulino	013.987.183-78	Membro

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, em 27 de junho de 2017.

Germana Conrado de Souza
Diretora Geral em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
Rua Estevam Remígio, 1145, Centro – 62.930-000 – Limoeiro do Norte – CE
88 – 3447-6400

GABINETE DIRETORA GERAL

PORTARIA Nº 057/GDG, DE 29 DE JUNHO DE 2017

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 567/GR de 22 de junho de 2017;

RESOLVE:

Artigo Único - Designar para compor a comissão responsável pela avaliação dos bens imóveis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *Campus Limoeiro do Norte*, os membros a seguir:

SERVIDOR	SIAPE
Janaina Pessanha Bomilcar	1725761
Marcos Conrado de Lima	1669758
Phylippe Gomes de Lima Santos	2164215

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMpra-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, em 29 de junho de 2017.

Germana Conrado de Souza
Diretora Geral em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
Rua Estevam Remígio, 1145, Centro – 62.930-000 – Limoeiro do Norte – CE
88 – 3447-6400

GABINETE DIRETORA GERAL

PORTARIA Nº 058/GDG, DE 29 DE JUNHO DE 2017

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 567/GR de 22 de junho de 2017;

RESOLVE:

Artigo único - Designar o servidor MARCIO MARCIEL DOS SANTOS LIMA, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 1954890, para substituir a servidora JEANINE VALERIE BARRETO OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1839957, no exercício da função de Coordenadora do Controle Acadêmico do IFCE – *Campus* Limoeiro do Norte - Código FG-02, durante os seus impedimentos legais, eventuais e temporários.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, em 29 de junho de 2017.

Germana Conrado de Souza
Diretora Geral em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EDITAL Nº 003 DE 08 DE JUNHO DE 2017

**SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA BOLSA
MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE.**

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ (IFCE) CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 168, de 23 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 24 de fevereiro de 2017, seção 2, páginas 20 e 21, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para o Programa Bolsa Monitoria Voluntária IFCE.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE), *campus* Limoeiro do Norte, regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação para o *Programa de Monitoria Voluntária IFCE 2017.1*

2. DOS OBJETIVOS:

- 2.1. Realizar atividades de monitoria acadêmica, para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem, sob orientação de um professor orientador;
- 2.2. Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- 2.3. Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- 2.4. Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. PRÉ- REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria Voluntária, os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação que:

- I. estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
- II. tenham sido aprovados na disciplina/ unidade curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;
- III. não recebam outra bolsa do IFCE;
- IV. não tenham sido Estudantes-Monitores por um período de um ano e seis meses;
- V. não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- VI. não estejam respondendo a processos disciplinares;
- VII. Tenham disponibilidade de 16 horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria.

3.2. As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período, local e horário estabelecidos no cronograma informado no anexo I deste Edital.

3.2.1. O candidato deverá entregar em envelope o Formulário de Inscrição (**ANEXO II**), devidamente preenchido e com assinatura legível, indicando, dentre as vagas disponibilizadas, somente uma para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor bolsista voluntário.

3.3.1.2. No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:

- I. 1 foto 3x4;
- II. Declaração de matrícula, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- III. Declaração com horário de aulas, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- IV. Declaração de Veracidade de Informações (**ANEXO III**), assinada, confirmando que não recebe nenhuma bolsa pelo IFCE, não responde a processos disciplinares na instituição, não desistiu de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e não foi Estudante- Monitor por um período de 1 ano e seis meses;
- V. Histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina para qual o candidato concorre a uma vaga.

3.3.1.3. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue, no prazo estabelecido, o Formulário de Inscrição, assim como o restante da documentação exigida ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.

3.3. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução Nº 06 de 10 de março de 2010 que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.2 O coordenador de curso ou dirigente de ensino será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até o envio do resultado para a PROEN.

4.3 Critérios de seleção

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

$$M = \frac{2 \cdot \text{IRA} + 3 \cdot \text{MD}}{5}$$

M = Média

IRA: índice de Rendimento Acadêmico

MD: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7.0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- b) possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria, e
- d) persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

- 4.4 Os resultados das etapas deste processo seletivo serão divulgados no seguinte endereço eletrônico:
<https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2016/limoeiro-do-norte>
- 4.5 Os estudantes classificados, que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituições de bolsistas, que porventura venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

5. DA BOLSA MONITORIA: FORMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO:

- 5.1. A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de **Termo de Acordo (ANEXO IV)** específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor e mediado pela Coordenação de Curso/Direção de Ensino.
- 5.2. Durante o período de vigência da atividade de Monitoria, o estudante não receberá bolsa de auxílio mensal.
- 5.3. Os estudantes monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades.
- 5.4. O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.
- 5.5. **É proibido ao estudante-monitor acumular, simultaneamente, outro tipo de bolsa institucional (como PIBID, PIBIC, Extensão, PROEJA e outros).**

6. DAS VAGAS

6.1 Quadro de vagas/bolsas por disciplinas do período letivo 2017. 1

Disciplinas	Quant. de vagas
Química Orgânica	01
Bioquímica de Alimentos	01
Fitopatologia	01
Bioquímica II	01
Química Geral e Analítica	01

7 DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE - MONITOR

7.1 Constituem-se atribuições do professor - orientador:

- I. Participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos;
- II. Providenciar o cadastro dos estudantes convocados no sistema Q-Acadêmico;
- III. Propor **Plano de trabalho (ANEXO VI)** a ser desenvolvido pelo Estudante- Monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo.
- IV. Auxiliar o Estudante-Monitor na execução das suas atividades;
- V. Acompanhar e avaliar o Estudante-Monitor;
- VI. Preencher o relatório conclusivo no final do programa e apresentar à Direção de Ensino, opinando sobre a intenção de renovação ou cancelamento da Bolsa-Monitoria;
- VII. Analisar, bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- VIII. avaliar bimestralmente ou semestralmente, o desempenho do Estudante-Monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pela Gestão máxima de ensino do *campus* ou Coordenação de Ensino.

7.2 O Professor-Orientador será um professor da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área que esteja ministrando a disciplina.

7.3 As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao **Plano de trabalho (ANEXO VI)** elaborado pelo professor-orientador e aprovado pela Coordenação de curso ou Gestão máxima de ensino do *campus*;

7.4 A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor - orientador e aprovada pelo Coordenação de Curso ou Gestão máxima de ensino no *campus*, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;

7.5 O registro da carga horária semanal do estudante - monitor deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo professor-orientador.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE - MONITOR:

8.1. Constituem-se atribuições do estudante-monitor:

- I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:

- a) assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;

- b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
- c) auxílio ao Professor-Orientador na elaboração de material didático complementar.

- II. Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos de Áreas;
- IV. Elaborar bimestralmente ou semestralmente, o relatório de atividades desenvolvidas;
- V. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas;

§ 1º Será de responsabilidade do Estudante-Monitor coletar a assinatura de seu professor - orientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao coordenador do curso que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante monitor à Gestão máxima do ensino.

§ 2º A mudança de estudante-monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao gestor máximo de ensino e ao coordenador de curso.

9. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE - MONITOR:

9.1. São vedadas ao estudante-monitor as seguintes atividades:

- I. O exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina;
- III o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. Correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. A resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

10. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

10.1. Ao final de cada período letivo o professor-orientador deverá encaminhar o Relatório de atividades desenvolvidas pelo estudante-monitor ao coordenador do curso ou gestor máximo de ensino, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.

10.2. O gestor máximo de ensino encaminhará, bimestralmente ou semestralmente, à PROEN, o relatório conclusivo do Programa de Monitoria do *campus*.

10.3. A atividade de monitoria deverá ser informada no histórico escolar do estudante com as seguintes informações: disciplina e período em que a monitoria foi realizada.

11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE MONITORIA:

11.1. A bolsa referente à monitoria será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do gestor máximo de ensino, desde que o professor- orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso ou Dirigente de Ensino.

12.2. A qualquer tempo, este programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.3. O estudante deverá manter seu endereço, telefone e *e-mail* atualizados junto à Instituição.

12.4. Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato ou na exclusão da bolsa.

12.5. A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo sobre elas alegar desconhecimento.

12.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo coordenador de curso e pela gestão máxima do ensino no *campus*.

Limoeiro do Norte 08 de junho de 2017


Jânia Maria Augusta da Silva
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EDITAL Nº 003 DE 08 DE JUNHO DE 2017

**SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA BOLSA
MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE.**

ANEXO I

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
Solicitação de impugnação de Edital	Protocolo	09/06/2017
Inscrições	Protocolo	12 a 14/06/2017 Horário de Funcionamento do Setor
Seleção	Coordenador de curso	16/06/2017
Resultado preliminar	Direção de Ensino	19/06/2017
Interposição de recurso	Coordenador de curso	20/06/2017
Resultado da análise de interposição de recurso	Coordenador de curso	21/06/2017
Divulgação do resultado final (após análise do recurso)	Direção de Ensino	22/06/2017
Assinatura do Termo de Acordo	Professor orientador e Direção de Ensino	23/06/2017
Elaboração do Plano de Trabalho	Professor orientador	23/06/2017
Início das atividades	Direção de Ensino	26/06/2017

Powered by

MPS Office



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EDITAL Nº 003 DE 08 DE JUNHO DE 2017

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA BOLSA
MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE
MONITORIA DO IFCE

Monitoria:	☐ Com bolsa	☐ Voluntária
Campus:		
Aluno (a):		
Código:		Telefone:
E-mail:		
Curso:		
Período em que está matriculado:		
Disciplina/Unidade Curricular em que deseja ser monitor:		
Disciplina/Unidade Curricular em que foi aprovado e que caracteriza a área de monitoria pretendida:		
Já foi monitor antes:	Não ☐ Sim ☐ no ano de	
Curriculum Vitae resumido ou anexar Currículo Lattes:		

Declaro conhecer o Regulamento do Programa de Monitoria ao Estudante do IFCE e o Edital 14/2016 do Programa de Monitoria Voluntária do IFCE.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 201____

Assinatura do aluno

Powered by

KPS Office



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EDITAL Nº 003 DE 08 DE JUNHO DE 2017

**SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA BOLSA
MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE.**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Eu _____, aluno (a) do IFCE, sob a matrícula nº _____ declaro, para os devidos fins de seleção do Programa de Monitoria, que:

- I. não recebo nenhum tipo de bolsa pelo IFCE;
- II. não respondo a processos disciplinares na instituição;
- III. não desisti de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e;
- IV. não fui Estudante-Monitor por um período de um ano e seis meses.

Ressalto que estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada na seleção ou posteriormente, ensejará o cancelamento da bolsa e o meu desligamento enquanto estudante monitor do Programa de Monitoria.

Declaro também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às devidas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) estudante: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EDITAL Nº 003 DE 08 DE JUNHO DE 2017

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA BOLSA
MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE.

ANEXO IV

TERMO DE ACORDO

Eu, aluno(a) _____ portador do RG no _____
e CPF no _____ regularmente matriculado(a) no Curso
do Campus _____, sob a matrícula _____ telefone
, e-mail _____ conta corrente _____, agência do
banco _____ concordo em participar do Programa de Monitoria do IFCE na condição de Estudante-Monitor e estou ciente das condições abaixo mencionadas:

1. O Estudante-Monitor deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, sob pena de perder o direito à Bolsa-Monitoria.
2. A Monitoria será realizada na (s) disciplina (s) /unidade (s) curricular (es), código (s) do (s) Curso (s), sob orientação e supervisão do Professor-Orientador
3. As atividades de Monitoria obedecerão ao Plano de Trabalho elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso.
4. O período de vigência da Bolsa-Monitoria será de 23/ 06 / 2017 a 26 / 09 / 2017
5. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o Professor-Orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do Estudante-Monitor.
7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Professor-Orientador e entregue na gestão máxima de ensino do *campus*.
8. O Estudante-monitor não pode receber outra bolsa do IFCE.
9. São atribuições do Estudante-Monitor:
 - I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
 - II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
 - III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
 - IV. elaborar bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;
12. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:
 - I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
 - II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
 - III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
 - IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
 - V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

Powered by

KPS Office

TERMO DE ACORDO – CONTINUAÇÃO: IMPRIMIR NO VERSO

13.O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o professor-orientador, o estudante-monitor e o gestor do setor de Recursos Humanos do *campus* o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de 201____.

(Assinatura do Professor-Orientador)

(Assinatura do Estudante-Monitor)

Testemunhas:

(Assinatura do dirigente de ensino do *Campus*)

Nome:

RG:

Testemunhas:

Nome:

RG:

Data: / ____ / ____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EDITAL Nº 003 DE 08 DE JUNHO DE 2017

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA BOLSA
MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Coordenação de curso ou Gestão máxima de ensino, *campus*_____.

Eu _____, aluno (a)
regularmente matriculado (a) no curso
_____ matrícula _____
turno _____ turma _____, venho
requerer a Vossa Senhoria revisão quanto à seleção do Processo Seletivo
previsto no Edital _____ para
concessão de bolsa de monitoria.

Exposição de Motivos:

_____, ____/____ 2017

Assinatura do (a) aluno (a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EDITAL Nº 003 DE 08 DE JUNHO DE 2017

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA BOLSA
MONITORIA IFCE.

ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR

Monitoria:

☐ Com bolsa	☐ Voluntária
------------------------------------	-------------------------------------

Campus:

--

Curso:

--

Disciplina/Unidade Curricular:

--

Professor-Orientador:

--

Período do Plano de Trabalho:

/	/	a	/	/
---	---	---	---	---

Descrição das atividades a serem executadas pelo estudante-monitor:

--

Das 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas do Estudante-Monitor, detalhar quantas serão utilizadas para assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas:

--

Powered by

WPS Office

Especificar o local onde serão desenvolvidas as atividades do Estudante-Monitor e onde será realizado o atendimento aos estudantes:

_____, ____ de _____ de 201__

(Assinatura do Professor-Orientador)

_____, ____ de _____ de 201__

(Assinatura e carimbo do Coordenador de Curso)



ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR (IMPRIMIR NO VERSO)

No início das atividades do Estudante-Monitor, deve ser incluído seu nome no campo abaixo. Deve ser entregue ao Estudante-Monitor uma cópia deste Plano de Trabalho, do Plano de Ensino e do Plano de Aula da disciplina.

Estudante-Monitor:

Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE

Art. 5º – Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- VI. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
- VII. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- VIII. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- IX. elaborar bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;

Art. 8º – São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

Art. 17 – Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.

§ 1º – A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso Gestor máximo de ensino no *campus*, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.

§ 2º – O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo Professor-Orientador.

Este documento deve ser preenchido pelo Professor-Orientador e entregue ao Coordenador de Curso até a data limite prevista no Cronograma deste Edital.

Powered by

KPS Office

EDITAL N° 07/2017/COEXT
CURSO BÁSICO DE AUTOCAD 2D

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, *Campus* Limoeiro do Norte, torna pública a abertura do Edital para seleção de **candidatos** da comunidade externa e interna do IFCE – *Campus* Limoeiro do Norte para os Cursos de Extensão “**Curso Básico de AutoCad 2D**”, de acordo com as disposições estipuladas neste Edital.

1. OBJETIVO GERAL DO CURSO

Compreender o uso da ferramenta CAD para seu manuseio em diversos setores.

2. DAS VAGAS

2.1. Estão sendo ofertadas, para o processo seletivo deste edital, **25 vagas** distribuídas conforme discriminado no quadro abaixo:

CATEGORIA	VAGAS
I. Servidores e Terceirizados IFCE	2
II. Alunos de qualquer modalidade de ensino do IFCE	8
III. Comunidade Externa – Para todos aqueles que não se enquadrem nas categorias anteriores e que cumpram os pré-requisitos.	15

3. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	12 a 19/06/2017
Divulgação do Resultado	21/06/2017
Início das Aulas	22/06/2017

EDITAL N° 07/2017/COEXT
CURSO BÁSICO DE AUTOCAD 2D

4. PRÉ-REQUISITOS, DURAÇÃO, CARGA HORÁRIA, CONTEÚDO E METODOLOGIA

4.1. Pré-requisitos:

- Possuir noções básicas de informática.

4.2. Os cursos ocorrerão conforme tabela abaixo:

Curso	Início	Dia (Aula)	Horário Início	Carga Horária
Básico de Autocad 2D	22/06/2017	Quinta-feira	18:30 às 21:45	60h

4.3. Aulas expositivas e praticas em laboratório conforme ementas

- Entender e interagir com a interface do usuário;
- Trabalhar os principais comandos de desenho;
- Trabalhar os principais comandos de modificação e construção de figuras, e achurias;
- Trabalhar os principais comandos de edição;
- Trabalhar as unidades básicas e suas modificações;
- Trabalhar a colocação e edição de textos;
- Trabalhar as diversas ferramentas de cotar e introduzir símbolos;
- Trabalhar com blocos e facilitadores;
- Imprimir trabalhos em escala e avulso, em PDF e de modo físico.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor deste Edital disponível na página do IFCE – campus Limoeiro do Norte, na Coordenação de Extensão: <http://bit.ly/29wiJvX>
- 5.2. A inscrição implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.3. Poderão participar como candidatos: alunos, servidores e terceirizados do IFCE – *Campus* Limoeiro do Norte e todos aqueles que cumpram os pré-requisitos e pertençam à comunidade externa.
- 5.4. Entende-se como candidato da comunidade externa aquele que não é servidor, terceirizado ou aluno do IFCE.
- 5.5. O candidato poderá se inscrever para apenas uma das categorias discriminadas no item 2.
- 5.6. Não será considerada a inscrição do aluno, técnico-administrativo, docente ou terceirizado na categoria “comunidade externa”.
- 5.7. O aluno do IFCE que possuir mais de uma matrícula, em qualquer curso, deverá usar os dados de apenas uma das matrículas para a inscrição.
- 5.8. **Não será considerada a inscrição do candidato que estiver matriculado em algum outro curso de extensão do IFCE campus Limoeiro do Norte, com carga horária igual ou superior à 40 horas.**

EDITAL N° 07/2017/COEXT
CURSO BÁSICO DE AUTOCAD 2D

5.9. A INSCRIÇÃO será online, dentro do período estabelecido no item 3 (cronograma) e será em uma ou duas etapas, conforme a categoria escolhida pelo candidato:

Categoria I – Servidores e Terceirizados do IFCE Limoeiro do Norte	ETAPA ÚNICA: preenchimento do formulário online de solicitação de inscrição, disponível na página da Coordenação de Extensão do IFCE. http://bit.ly/29wiJvX
Categoria II – Alunos do IFCE Limoeiro do Norte	
Categoria III – Comunidade Externa	1ª ETAPA: preenchimento do formulário online de solicitação de inscrição, disponível na página da Coordenação de Extensão do IFCE: http://bit.ly/29wiJvX 2ª ETAPA: entregar, <u>durante o período das inscrições</u>, os documentos necessários à comprovação das informações prestadas na 1ª etapa de acordo com item 5.10 abaixo. Local de entrega: <i>IFCE – Campus Limoeiro do Norte/ Coordenação de Extensão – Rua Estevam Remígio, 1145 - Bairro Centro, CEP: 62930-000 – Limoeiro do Norte-CE. (88) 3447-6412</i> (Obs.: A entrega dos documentos pode ser feita por pessoa de confiança do candidato.)

5.10. Documentação necessária para confirmação de inscrição (somente para candidatos da Categoria III - Comunidade Externa)

- Para comprovação de dados pessoais:
 - cópia do documento de Identidade e CPF ou da Carteira de nacional de habilitação;
- Para comprovação do nível de escolaridade máximo:
 - cópia do Diploma ou do certificado ou do histórico, ou declaração.
- Para comprovar de que é beneficiário de programas sociais do Governo Federal (se for o caso):
 - declaração ou extrato do benefício ou cópia do cartão do beneficiário.

Obs: Somente será válida a declaração com data de emissão a partir de 01 de janeiro de 2017.
- Para comprovação de que possui "Noções Básicas de Informática":
 - cópia de certificado de curso concluído na área de informática ou histórico de curso Técnico ou de Graduação com disciplina de informática concluída;

EDITAL N° 07/2017/COEXT
CURSO BÁSICO DE AUTOCAD 2D

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada seguindo critérios próprios para cada categoria, conforme descrito abaixo:

a) SERVIDORES E TERCEIRIZADOS DO IFCE – *CAMPUS* LIMOEIRO DO NORTE:

- A classificação será feita em **ordem decrescente do tempo de serviço** do candidato no IFCE – campus Limoeiro do Norte.

b) ALUNOS DO IFCE – *CAMPUS* LIMOEIRO DO NORTE

- A classificação se dará por ordem decrescente do Índice de Rendimento **Acadêmico (IRA)** no curso em que está matriculado no IFCE – *Campus* Limoeiro do Norte e que foi utilizado para devida comprovação de categoria;

c) COMUNIDADE EXTERNA

- A classificação se dará por ordem decrescente de pontuação e o cálculo será realizado tomando como base a seguinte tabela e fórmula:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A – Ser beneficiário de programas sociais do Governo Federal (bolsa família, vale gás, etc.) ou ter cadastro NIS.	5 pts
B – Possuir Graduação ou está cursando.	5 pts
C – Possuir pós-graduação ou está cursando.	5 pts

Fórmula de pontuação:

$$P = A + B + C$$

- 6.2. Em caso de empate entre os candidatos de qualquer categoria (I, II ou III) será dado preferência ao candidato de maior idade (contada em dias).
- 6.3. Caso as vagas de alguma categoria não sejam preenchidas, os classificáveis das demais categorias poderão ocupá-las, quando será convocado alternadamente um classificável de cada categoria, seguindo a ordem de prioridade: categoria III, categoria I e categoria II.
- 6.4. Os candidatos que não forem selecionados ficarão no cadastro de reserva e poderão ser chamados posteriormente desde que exista vaga e a critério da coordenação.

EDITAL N° 07/2017/COEXT
CURSO BÁSICO DE AUTOCAD 2D

7. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

- 7.1. **O aluno classificado deverá confirmar sua matrícula no primeiro dia de aula;**
- 7.2. A não confirmação da matrícula pelo aluno na data estipulada, sem justificativa por meio de documento médico, trabalho formal, etc., poderá, a critério da Coordenação, acarretar a desclassificação do candidato, possibilitando que outro candidato seja chamado para preencher a vaga.
- 7.3. No ato da confirmação de matrícula o candidato deverá entregar:
 - Formulário de Matrícula (Anexo 1);
 - Uma foto 3x4 (somente para categoria III - comunidade externa).
 - Comprovante de endereço (somente para categoria III - comunidade externa).

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Serão emitidos **CERTIFICADOS** para os alunos que obtiverem no mínimo a média **6,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% ao final do curso;**
- 8.2. A qualquer tempo este Edital poderá ser reaberto, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;
- 8.3. Dúvidas sobre o Edital poderão ser enviadas para o e-mail: joapaulo@ifce.edu.br;
- 8.4. Os casos omissos a este Edital serão analisados pela Coordenação de Extensão do *Campus* Limoeiro do Norte, juntamente com o professor coordenador do curso.

Limoeiro do Norte, 12 de junho de 2017.

Marcos Conrado de Lima
Professora do *Campus* Limoeiro do Norte
e Coordenadora do curso

Jânia Maria Augusta da Silva
Diretora do *Campus* Limoeiro do Norte

João Paulo de Lima
Coordenador de Extensão do
Campus Limoeiro do Norte

Cleilson do Nascimento Uchôa
Chefe do Departamento de Extensão
Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Campus Limoeiro do Norte

ANEXO I

FORMULÁRIO DE MATRÍCULA

OBSERVAÇÃO: PREENCHA TODOS OS CAMPOS COM **LETRA DE FORMA!**

FOTO
3X4

Somente para
comunidade
Externa

MATRÍCULA NO CURSO:

DADOS PESSOAIS

NOME _____

I – Servidor ou Terceirizado Matrícula SIAP	II – Aluno do IFCE – LN MATRÍCULA	III – Comunidade Externa CPF

DATA DE NASCIMENTO ____/____/____ SEXO ____

TELEFONE 1 _____ TELEFONE 2 _____

E-MAIL _____

ENDEREÇO _____ N° _____

COMPLEMENTO _____

BAIRRO _____

CIDADE _____ CEP _____ ESTADO _____

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADES

Declaro estar ciente de todas as normas estabelecidas no Edital para o curso de extensão em que neste ato solicito matrícula e de que quaisquer informações falsas prestadas poderá fazer com que minha matrícula seja cancelada a qualquer tempo. Acrescento que, ao confirmar minha matrícula, estou ciente de assumir os seguintes compromissos e ter ciência dos seguintes termos:

1. Tenho disponibilidade para participar das aulas no período e horário do curso;
2. Cumprirei com as normas regimentais do IFCE.
3. Será dado certificado a quem ao fim do curso obter **nota igual ou superior a 6,0 (sete)** e frequência igual ou superior a **75% das aulas ministradas**.
4. **Não estou matriculado em outro curso de extensão com carga horária igual ou superior a 40 horas.**

Declaro ainda que a minha desistência injustificada do curso impossibilitará a minha participação em outros cursos de extensão que venham a ser ofertados pelo IFCE – Campus Limoeiro do Norte dentro do prazo de 1 ano contado da data de término do presente curso.

Limoeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 20__

ASSINATURA DO ALUNO

ASSINATURA DO PROFESSOR DO CURSO

ASSINATURA DO COORDENADOR DA EXTENSÃO

EDITAL N° 08/2017/COEXT
CURSO BÁSICO QGIS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, *Campus* Limoeiro do Norte, torna pública a abertura do Edital para seleção de **candidatos** da comunidade externa e interna do IFCE – *Campus* Limoeiro do Norte para os Cursos de Extensão “**Curso Básico de QGIS**”, de acordo com as disposições estipuladas neste Edital.

1. OBJETIVO GERAL DO CURSO

Conhecer o geoprocessamento e o software QGIS e utilizar a ferramenta no cotidiano profissional e/ou acadêmico.

2. DAS VAGAS

2.1. Estão sendo ofertadas, para o processo seletivo deste edital, **24 vagas** distribuídas conforme discriminado no quadro abaixo:

CATEGORIA	VAGAS
I. Servidores e Terceirizados IFCE	1
II. Alunos de qualquer modalidade de ensino do IFCE	7
III. Comunidade Externa – Para todos aqueles que não se enquadrem nas categorias anteriores e que cumpram os pré-requisitos.	16

3. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	12 a 19/06/2017
Divulgação do Resultado	21/06/2017
Início das Aulas	26/06/2017

**EDITAL Nº 08/2017/COEXT
CURSO BÁSICO QGIS**

4. PRÉ-REQUISITOS, DURAÇÃO, CARGA HORÁRIA, CONTEÚDO E METODOLOGIA

4.1. Pré-requisitos:

- Possuir Ensino Médio Completo.
- Possuir noções básicas de informática.

4.2. Os cursos ocorrerão conforme tabela abaixo:

Curso	Início	Dia (Aula)	Horário Início	Carga Horária
Básico de QGIS	26/06/2017	Segunda- feira	13:30 às 17:00	40h

4.3. Aulas expositivas e praticas em laboratório conforme ementas:

1. Ferramentas Básicas do SIG
2. Dados Alfanuméricos e Geográficos
3. Simbologias e Rótulos
4. Seleção
5. Projeção Cartográfica e Referencial Geodésico
6. Edição de Tabelas
7. Edição de Dados Vetoriais
8. Ferramentas de Geoprocessamento
9. Layout de Mapa

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor deste Edital disponível na página do IFCE – campus Limoeiro do Norte, na Coordenação de Extensão: <http://bit.ly/29wiJvX>
- 5.2. A inscrição implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.3. Poderão participar como candidatos: alunos, servidores e terceirizados do IFCE – *Campus* Limoeiro do Norte e todos aqueles que cumpram os pré-requisitos e pertençam à comunidade externa.
- 5.4. Entende-se como candidato da comunidade externa aquele que não é servidor, terceirizado ou aluno do IFCE.
- 5.5. O candidato poderá se inscrever para apenas uma das categorias discriminadas no item 2.
- 5.6. Não será considerada a inscrição do aluno, técnico-administrativo, docente ou terceirizado na categoria “comunidade externa”.
- 5.7. O aluno do IFCE que possuir mais de uma matrícula, em qualquer curso, deverá usar os dados de apenas uma das matrículas para a inscrição.

EDITAL Nº 08/2017/COEXT
CURSO BÁSICO QGIS

- 5.8. **Não será considerada a inscrição do candidato que estiver matriculado em algum outro curso de extensão do IFCE campus Limoeiro do Norte, com carga horária igual ou superior à 40 horas.**
- 5.9. **A INSCRIÇÃO será online, dentro do período estabelecido no item 3 (cronograma) e será em uma ou duas etapas, conforme a categoria escolhida pelo candidato:**

Categoria I – Servidores e Terceirizados do IFCE Limoeiro do Norte	ETAPA ÚNICA: preenchimento do formulário online de solicitação de inscrição, disponível na página da Coordenação de Extensão do IFCE. http://bit.ly/29wiJvX
Categoria II – Alunos do IFCE Limoeiro do Norte	
Categoria III – Comunidade Externa	1ª ETAPA: preenchimento do formulário online de solicitação de inscrição, disponível na página da Coordenação de Extensão do IFCE: http://bit.ly/29wiJvX 2ª ETAPA: entregar, <u>durante o período das inscrições</u>, os documentos necessários à comprovação das informações prestadas na 1ª etapa de acordo com item 5.10 abaixo. Local de entrega: <i>IFCE – Campus Limoeiro do Norte/ Coordenação de Extensão – Rua Estevam Remígio, 1145 - Bairro Centro, CEP: 62930-000 – Limoeiro do Norte-CE. (88) 3447-6412</i> (Obs.: A entrega dos documentos pode ser feita por pessoa de confiança do candidato.)

5.10. **Documentação necessária para confirmação de inscrição (somente para candidatos da Categoria III - Comunidade Externa)**

- Para comprovação de dados pessoais:
 - cópia do documento de Identidade e CPF ou da Carteira de nacional de habilitação;
- Para comprovação do nível de escolaridade máximo:
 - cópia do Diploma ou do certificado ou do histórico, ou declaração.
- Para comprovar de que é beneficiário de programas sociais do Governo Federal (se for o caso):
 - declaração ou extrato do benefício ou cópia do cartão do beneficiário.

Obs: Somente será válida a declaração com data de emissão a partir de 01 de janeiro de 2017.
- Para comprovação de que possui "Noções Básicas de Informática":
 - cópia de certificado de curso concluído na área de informática ou histórico de curso Técnico ou de Graduação com disciplina de informática concluída;

EDITAL N° 08/2017/COEXT
CURSO BÁSICO QGIS

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada seguindo critérios próprios para cada categoria, conforme descrito abaixo:

a) SERVIDORES E TERCEIRIZADOS DO IFCE – *CAMPUS* LIMOEIRO DO NORTE:

- A classificação será feita em **ordem decrescente do tempo de serviço** do candidato no IFCE – campus Limoeiro do Norte.

b) ALUNOS DO IFCE – *CAMPUS* LIMOEIRO DO NORTE

- A classificação se dará por ordem decrescente do Índice de Rendimento **Acadêmico (IRA)** no curso em que está matriculado no IFCE – *Campus* Limoeiro do Norte e que foi utilizado para devida comprovação de categoria;

c) COMUNIDADE EXTERNA

- A classificação se dará por ordem decrescente de pontuação e o cálculo será realizado tomando como base a seguinte tabela e fórmula:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A – Ser beneficiário de programas sociais do Governo Federal (bolsa família, vale gás, etc.) ou ter cadastro NIS.	5 pts
B – Possuir Graduação ou está cursando.	5 pts
C – Possuir pós-graduação ou está cursando.	5 pts

Fórmula de pontuação:

$$P = A + B + C$$

6.2. Em caso de empate entre os candidatos de qualquer categoria (I, II ou III) será dado preferência ao candidato de maior idade (contada em dias).

6.3. Caso as vagas de alguma categoria não sejam preenchidas, os classificáveis das demais categorias poderão ocupá-las, quando será convocado alternadamente um classificável de cada categoria, seguindo a ordem de prioridade: categoria III, categoria I e categoria II.

6.4. Os candidatos que não forem selecionados ficarão no cadastro de reserva e poderão ser chamados posteriormente desde que exista vaga e a critério da coordenação.

EDITAL N° 08/2017/COEXT
CURSO BÁSICO QGIS

7. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

- 7.1. **O aluno classificado deverá confirmar sua matrícula no primeiro dia de aula;**
- 7.2. A não confirmação da matrícula pelo aluno na data estipulada, sem justificativa por meio de documento médico, trabalho formal, etc., poderá, a critério da Coordenação, acarretar a desclassificação do candidato, possibilitando que outro candidato seja chamado para preencher a vaga.
- 7.3. No ato da confirmação de matrícula o candidato deverá entregar:
 - Formulário de Matrícula (Anexo 1);
 - Uma foto 3x4 (somente para categoria III - comunidade externa).
 - Comprovante de endereço (somente para categoria III - comunidade externa).

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Serão emitidos **CERTIFICADOS** para os alunos que obtiverem no mínimo a média **6,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% ao final do curso;**
- 8.2. A qualquer tempo este Edital poderá ser reaberto, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;
- 8.3. Dúvidas sobre o Edital poderão ser enviadas para o e-mail: joapaulo@ifce.edu.br;
- 8.4. Os casos omissos a este Edital serão analisados pela Coordenação de Extensão do *Campus* Limoeiro do Norte, juntamente com o professor coordenador do curso.

Limoeiro do Norte, 12 de junho de 2017.

Carlos Robério Barroso de Lima
Professor(a) do *Campus* Limoeiro do Norte
e Coordenador(a) do curso

Jânia Maria Augusta da Silva
Diretora do *Campus* Limoeiro do Norte

João Paulo de Lima
Coordenador de Extensão do
Campus Limoeiro do Norte

Cleilson do Nascimento Uchôa
Chefe do Departamento de Extensão
Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Campus Limoeiro do Norte

ANEXO I

FORMULÁRIO DE MATRÍCULA

OBSERVAÇÃO: PREENCHA TODOS OS CAMPOS COM **LETRA DE FORMA!**

FOTO
3X4

Somente para
comunidade
Externa

MATRÍCULA NO CURSO:

DADOS PESSOAIS

NOME _____

I – Servidor ou Terceirizado Matrícula SIAP	II – Aluno do IFCE – LN MATRÍCULA	III – Comunidade Externa CPF

DATA DE NASCIMENTO ____/____/____ SEXO ____

TELEFONE 1 _____ TELEFONE 2 _____

E-MAIL _____

ENDEREÇO _____ N° _____

COMPLEMENTO _____

BAIRRO _____

CIDADE _____ CEP _____ ESTADO _____

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADES

Declaro estar ciente de todas as normas estabelecidas no Edital para o curso de extensão em que neste ato solicito matrícula e de que quaisquer informações falsas prestadas poderá fazer com que minha matrícula seja cancelada a qualquer tempo. Acrescento que, ao confirmar minha matrícula, estou ciente de assumir os seguintes compromissos e ter ciência dos seguintes termos:

1. Tenho disponibilidade para participar das aulas no período e horário do curso;
2. Cumprirei com as normas regimentais do IFCE.
3. Será dado certificado a quem ao fim do curso obter **nota igual ou superior a 6,0 (sete)** e frequência igual ou superior a **75% das aulas ministradas**.
4. **Não estou matriculado em outro curso de extensão com carga horária igual ou superior a 40 horas.**

Declaro ainda que a minha desistência injustificada do curso impossibilitará a minha participação em outros cursos de extensão que venham a ser ofertados pelo IFCE – Campus Limoeiro do Norte dentro do prazo de 1 ano contado da data de término do presente curso.

Limoeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 20__

ASSINATURA DO ALUNO

ASSINATURA DO PROFESSOR DO CURSO

ASSINATURA DO COORDENADOR DA EXTENSÃO



COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

SELEÇÃO SIMPLIFICADA BOLSAS DE EXTENSÃO IFCE/CID

A Diretora do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, *campus* Limoeiro do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tornar público que estão abertas, de acordo com o que estabelece o presente instrumento, as inscrições para Bolsas de Extensão do IFCE/Centro de Inclusão Integrada (CID), campus Limoeiro do Norte.

1. DO OBJETO

O projeto visa o fomento e o apoio através da concessão de bolsas de extensão do IFCE destinadas às ações de capacitação, qualificação e melhoria do ensino nas unidades dos Centros de Inclusão Digital (CIDs) e Núcleos de Iniciação Tecnológica (NITs) no município de Limoeiro do Norte.

2. DAS NORMAS GERAIS

2.1. Este Edital está fundamentado no Regulamento do Programa de Extensão do IFCE, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) por meio da Resolução nº 06/2010, de 10 de março de 2010.

2.2. A concessão da vaga na Bolsa de Extensão está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

2.3. O valor da Bolsa de Extensão será de **R\$ 400,00** (Quatrocentos reais), que serão **depositados em conta corrente do discente**, no período de vigência da bolsa, podendo ser interrompida por solicitação da Direção do IFCE ou do estudante-bolsista. A abertura da conta corrente deverá ser providenciada pelo aluno, caso não a possua.

2.4. **O período de vigência da bolsa será de até 04 meses**, podendo ser interrompida por solicitação da Direção do IFCE ou do Estudante-Bolsista e, estando condicionada à disponibilidade orçamentária.

2.5. Os Estudantes-Bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e **em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas**.

2.6. Os Estudantes-bolsistas deverão fazer seus Horários de Atividades em comum acordo com a Coordenação de Extensão, não podendo estes coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.



COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

2.7 A formalização da Bolsa ocorrerá por meio de **Termo de Aceitação de Indicação de Bolsista** específico entre a Instituição e o estudante bolsista, sendo mediado pela Direção do IFCE.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-BOLSISTA

Constituem-se atribuições do Estudante-Bolsista:

- I. Realizar atividades de capacitação e qualificação profissional em cursos de extensão nas diversas áreas, sobretudo ligadas à área de informática;
- II. Apoiar ações de melhoria da qualidade de ensino do entorno do CID;
- III. Elaborar mensalmente o Relatório das Atividades desenvolvidas;
- IV. Executar o fiel cumprimento do plano de atividades;
- V. Cumprir a carga horária de 16h semanais e obedecer aos horários estabelecidos;
- V. Elaborar relatório final das atividades ao IFCE em tempo hábil.

4. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

- I. O Programa é destinado exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFCE, campus Limoeiro do Norte, ou do IFCE como todo;
- II. Preferencialmente deverá ser da comunidade de abrangência do CID para o qual concorrerá a vaga;
- III. O candidato deverá estar regularmente matriculado em um dos cursos técnicos ou de graduação do IFCE.
- IV. Deverá, preferencialmente, possuir cursos de nível básico e/ou avançado em informática (Hardware, Windows, Word, Excel, Internet etc).

5. DAS VAGAS

5.1 - Estão sendo ofertadas por esse edital **03 (TRÊS) vagas** para Bolsista de Extensão dos CID's;

5.2 – Os três alunos melhores classificados escolherão, dentre as opções do Quadro I abaixo, e conforme a ordem de classificação, a localidade/CID em que irá exercer suas atividades;



COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

Quadro I – CID's Vinculados ao campus Limoeiro do Norte

Município	Localidade
Limoeiro do Norte	Córrego da Areia
	Cidade Alta
	Espinho
	Arraial

5.3 – Será permitido apenas uma bolsa por Localidade/CID.

5.4 - Os alunos serão classificados conforme critérios definidos no Tópico 8 deste Edital.

5.5 - Depois de preenchidas as vagas disponíveis, o restante dos classificados comporá o cadastro de reserva, ficando o ato de convocação condicionado às necessidades e à disponibilidade orçamentária.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para concorrer ao processo de seleção da Bolsa de Extensão, o candidato deverá:

- I. Estar regularmente matriculado em um dos cursos técnicos ou de graduação do IFCE;
- II. Apresentar **histórico** escolar atualizado;
- III. Apresentar **comprovante de endereço** atualizado (em seu nome ou de seus pais ou tutor);
- IV. Apresentar cópias de comprovantes (certificados) de conclusão de cursos na área de informática (se houver);
- V. Apresentar **Ficha de Inscrição** (Anexo I);
- VII. Não ter sofrido penalidades disciplinares no âmbito do IFCE;
- VIII. Não estar contemplado com qualquer tipo de bolsa;
- VIII. Não ter vínculo empregatício com qualquer atividade.

6.2 Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado e devidamente identificado (Nome, Matrícula e Telefone) na Coordenação de Extensão do IFCE, campus Limoeiro do Norte, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, dentro do período do inscrição do cronograma especificado neste edital.

6.3 A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital.



COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

7. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A classificação dos Estudantes-Bolsistas acontecerá em etapa única e será dada pela ordem decrescente da **Pontuação Final** obtida conforme fórmula a seguir:

$$PF = \frac{IRA + NI}{2}$$

Onde:

PF = pontuação final

IRA = índice de rendimento acadêmico (0 a 10)

NI = nota individual (0 a 10)

7.2.1 - A Nota Individual (NI) será composta pela soma das notas obtidas conforme o quadro II:

Quadro II – Formação da Nota Individual (NI)

É residente em alguma Localidade de abrangência dos CID's (ver item 5.2 – Quadro 1)		Avaliação quantitativa e qualitativa dos cursos na área de informática comprovadamente concluídos:
SIM	NÃO	0 a 7
3	0	

7.2.2 – A avaliação quantitativa refere-se à quantidade de cursos na área de informática comprovadamente concluídos pelo candidato;

7.2.3 – A avaliação qualitativa refere-se ao nível (básico ou avançado) e a carga horária (abaixo de 40h ou acima de 40h) dos cursos na área de informática comprovadamente concluídos pelo candidato;

7.2 - Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- I. Candidato que apresentar maior Nota Individual (NI);
- II. Candidato que apresentar maior IRA;
- III. Candidato que possuir maior idade.



COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Datas
Inscrições dos candidatos	05 a 07/06/2017
Divulgação do resultado preliminar	09/06/2017
Período de interposição de recursos	12/06/2017
Resultado final	14/06/2017
Previsão para Início das atividades	Junho/2017

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

11.2 O IFCE, campus Limoeiro do Norte, não se responsabiliza pelo deslocamento dos bolsistas diariamente para execução de suas atividades;

11.3 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pelo Diretor do IFCE *Campus* Limoeiro do Norte, observada a legislação vigente e através do email joapaulo@ifce.edu.br

11.4 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser apresentados no primeiro dia útil, após a divulgação do resultado preliminar, no setor de Extensão.

Limoeiro do Norte, 01 de junho de 2017.

Jânia Maria Augusta
Diretora do IFCE - *Campus* Limoeiro do Norte



COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

ANEXO I
SELEÇÃO SIMPLIFICADA BOLSAS DE EXTENSÃO IFCE/CID

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome			
END.			
E-mail			
Data de Nascimento		Matrícula	
Curso			
RG		CPF	
Telefones			

Localidade/CID em que deseja atuar	
------------------------------------	--

*Veja as localidades disponíveis no Quadro 1 item 5 deste edital.

Dados bancários	Agencia:
	Conta corrente:

*Necessário ser **Conta Corrente** do próprio candidato.

Horário Disponível para a Bolsa		SEG	TER	QUA	QUI	SEX
	M					
	T					
	Obs.: o somatório da tabela deve ser 16h.					

_____, ____ de junho de 2017.

Assinatura do Candidato

TERMO DE CONVÊNIO IFCE – EMPRESA

Por este instrumento, o Instituto Federal do Ceará - *Campus* Limoeiro do Norte, CNPJ 10.744.098/0003-07, com sede à Rua Estevão Remígio de Freitas, 1145, Centro, Limoeiro do Norte-CE, doravante denominado INSTITUIÇÃO DE ENSINO neste ato representado pelo seu Diretor ou pelo Coordenador de Integração Escola-Empresa, abaixo assinado e do outro lado BRISANET TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ nº 04601397000128, localizada à Rua/Av. ESTEVÃO REMÍGIO DE FREITAS, nº 855, bairro MONSENHOR OTÁVIO, cidade LIMOEIRO DO NORTE - CE, CEP 62-930-000, telefone (88) 3447-6300, fax (), e-mail: , doravante denominado(a) **EMPRESA**, representada por PEDRO JANDERSON GONÇALVES DE LIMA, ocupante do cargo de SUPERVISOR abaixo-assinado, firmam o presente convênio em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, e mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objetivo

O presente convênio visa à execução do programa de Estágio Supervisionado que propicie aos estudantes o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho. Deve ser uma complementação ao ensino e à aprendizagem pertinentes a área de formação profissional e desenvolvimento social, profissional e cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Seleção

A seleção dos estagiários ficará a cargo da Empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Concessão e Duração do Estágio

A concessão do estágio será efetivada mediante Termo de Compromisso com duração de até 01 (um) ano, em caso de estágio obrigatório.

PARÁGRAFO ÚNICO – O estágio não acarretará vínculo empregatício, porém o estagiário é obrigado ao cumprimento das normas estabelecidas pela Empresa.

CLÁUSULA QUARTA – Da Jornada de Trabalho

A Jornada de Trabalho será de no máximo 30 (trinta) horas semanais (para alunos que estejam cursando disciplinas durante o período em que realizam o estágio), ou 40 (quarenta) horas (para alunos que não estejam cursando disciplinas durante o período de realização do estágio), em horário estabelecido pela Empresa, compatível com as atividades discentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos não previstos nesta cláusula serão resolvidos em acordo com a Coordenadoria de Integração Escola-Empresa.

CLÁUSULA QUINTA – Do Desligamento

Poderá a empresa, se lhe convier, desligar, em qualquer tempo, o estagiário, devendo comunicar imediatamente à Instituição de Ensino por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do IFCE.

- a) Designar orientador (supervisor) de estágio para fazer o acompanhamento do estagiário, para atuar de forma integrada com o supervisor de estágio da empresa;
- b) Verificar a regularidade da situação escolar do estudante durante o processo seletivo, inclusive o trancamento total do curso e desligamento do IFCE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Empresa

- a) Designar o supervisor de estágio para atuar de forma integrada junto ao IFCE;
- b) Propiciar condições técnicas para que os estagiários sejam supervisionados;
- c) Propiciar oportunidade de complementação do ensino e da aprendizagem dos estagiários, mediante treinamento prático em situações reais de trabalho, relacionadas à área de formação, de acordo com as conveniências administrativas da Empresa;
- d) Efetuar controle de assiduidade e pontualidade do estagiário;
- e) Proceder a lavratura do termo de compromisso;
- f) Avaliar no final do estágio, o desempenho do estagiário.

CLÁUSULA OITAVA – Duração e Rescisão do Convênio

O prazo de duração deste convênio será de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo, ou rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralidade, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – Disposições Gerais

As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio dos seus representantes, sendo os casos omissos resolvidos conjuntamente pelas partes envolvidas nesse convênio; ou o não-cumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste convênio ou seus termos aditivos, implicará sua rescisão automática.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade.

Limoeiro do Norte/CE, 10 de JUNHO de 2017.

César Augusto dos Santos
RG: 34.810.376-1
Gestão de Pessoas

Empresa
(assinatura e carimbo)

IFCE
(assinatura e carimbo)
Diretora Geral
IFCE Campus Limoeiro do Norte
SIAPE 1674256

TERMO DE CONVÊNIO IFCE – EMPRESA

Por este instrumento, o Instituto Federal do Ceará - *Campus Limoeiro do Norte*, CNPJ 10.744.098/0003-07, com sede à Rua Estevão Remígio de Freitas, 1145, Centro, Limoeiro do Norte-CE, doravante denominado INSTITUIÇÃO DE ENSINO neste ato representado pelo seu Diretor ou pelo Coordenador de Integração Escola-Empresa, abaixo assinado e do outro lado ELEKTROVALE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 23.465.602/0001-10, localizada à Rua/Av. DOM AURELIANO MATOS, nº 1363, bairro CENTRO, cidade LIMOEIRO DO NORTE, CEP 62930-000, telefone (88) 3423-4043, fax (88) 3423-4043, e-mail: elektrovale@brunnet.com.br, doravante denominado(a) EMPRESA, representada por VLADIANA MARIA COSTA LIMA FREIRE, ocupante do cargo de _____, abaixo-assinado, firmam o presente convênio em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, e mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objetivo

O presente convênio visa à execução do programa de Estágio Supervisionado que propicie aos estudantes o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho. Deve ser uma complementação ao ensino e à aprendizagem pertinentes a área de formação profissional e desenvolvimento social, profissional e cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Seleção

A seleção dos estagiários ficará a cargo da Empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Concessão e Duração do Estágio

A concessão do estágio será efetivada mediante Termo de Compromisso com duração de até 01 (um) ano, em caso de estágio obrigatório.

PARÁGRAFO ÚNICO – O estágio não acarretará vínculo empregatício, porém o estagiário é obrigado ao cumprimento das normas estabelecidas pela Empresa.

CLÁUSULA QUARTA – Da Jornada de Trabalho

A Jornada de Trabalho será de no máximo 30 (trinta) horas semanais (para alunos que estejam cursando disciplinas durante o período em que realizam o estágio), ou 40 (quarenta) horas (para alunos que não estejam cursando disciplinas durante o período de realização do estágio), em horário estabelecido pela Empresa, compatível com as atividades discentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos não previstos nesta cláusula serão resolvidos em acordo com a Coordenadoria de Integração Escola-Empresa.

CLÁUSULA QUINTA – Do Desligamento

Poderá a empresa, se lhe convier, desligar, em qualquer tempo, o estagiário, devendo comunicar imediatamente à Instituição de Ensino por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do IFCE.

- a) Designar orientador (supervisor) de estágio para fazer o acompanhamento do estagiário, para atuar de forma integrada com o supervisor de estágio da empresa;
- b) Verificar a regularidade da situação escolar do estudante durante o processo seletivo, inclusive o trancamento total do curso e desligamento do IFCE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Empresa

- a) Designar o supervisor de estágio para atuar de forma integrada junto ao IFCE;
- b) Propiciar condições técnicas para que os estagiários sejam supervisionados;
- c) Propiciar oportunidade de complementação do ensino e da aprendizagem dos estagiários, mediante treinamento prático em situações reais de trabalho, relacionadas à área de formação, de acordo com as conveniências administrativas da Empresa;
- d) Efetuar controle de assiduidade e pontualidade do estagiário;
- e) Proceder a lavratura do termo de compromisso;
- f) Avaliar no final do estágio, o desempenho do estagiário.

CLÁUSULA OITAVA – Duração e Rescisão do Convênio

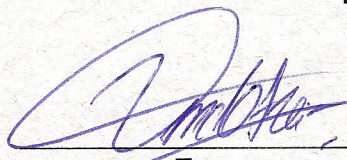
O prazo de duração deste convênio será de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo, ou rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralidade, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – Disposições Gerais

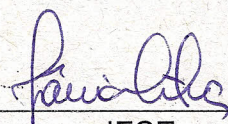
As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio dos seus representantes, sendo os casos omissos resolvidos conjuntamente pelas partes envolvidas nesse convênio; ou o não-cumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste convênio ou seus termos aditivos, implicará sua rescisão automática.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade.

Limoeiro do Norte/CE, 02 de junho de 2017.



Empresa
(assinatura e carimbo)
Viviana M. C. Lima Freire
Diretora



IFCE
(assinatura e carimbo)

Jânia Maria Augusta da Silva
Diretora Geral
IFCE Campus Limoeiro do Norte
SIAPE 1674256

TERMO DE CONVÊNIO IFCE – EMPRESA

Por este instrumento, o Instituto Federal do Ceará - *Campus Limoeiro do Norte*, CNPJ 10.744.098/0003-07, com sede à Rua Estevão Remígio de Freitas, 1145, Centro, Limoeiro do Norte-CE, doravante denominado INSTITUIÇÃO DE ENSINO neste ato representado pelo seu Diretor ou pelo Coordenador de Integração Escola-Empresa, abaixo assinado e do outro lado ABRANTES CONSULTORIA E PROJETOS,

CNPJ nº 15583927/0001-37 localizada à Rua/Av. ESTEVÃO REMÍGIO, nº 456, bairro CENTRO, cidade LIMOEIRO DO NORTE, CEP 62930000, telefone (88) 99965-9836, fax (), e-mail:

doravante denominado(a) EMPRESA, representada por dabranter01@valvo.com.br, ocupante do cargo de gerente supervisor abaixo-assinado, firmam o presente convênio em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, e mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objetivo

O presente convênio visa à execução do programa de Estágio Supervisionado que propicie aos estudantes o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho. Deve ser uma complementação ao ensino e à aprendizagem pertinentes a área de formação profissional e desenvolvimento social, profissional e cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Seleção

A seleção dos estagiários ficará a cargo da Empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Concessão e Duração do Estágio

A concessão do estágio será efetivada mediante Termo de Compromisso com duração de até 01 (um) ano, em caso de estágio obrigatório.

PARÁGRAFO ÚNICO – O estágio não acarretará vínculo empregatício, porém o estagiário é obrigado ao cumprimento das normas estabelecidas pela Empresa.

CLÁUSULA QUARTA – Da Jornada de Trabalho

A Jornada de Trabalho será de no máximo 30 (trinta) horas semanais (para alunos que estejam cursando disciplinas durante o período em que realizam o estágio), ou 40 (quarenta) horas (para alunos que não estejam cursando disciplinas durante o período de realização do estágio), em horário estabelecido pela Empresa, compatível com as atividades discentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos não previstos nesta cláusula serão resolvidos em acordo com a Coordenadoria de Integração Escola-Empresa.

CLÁUSULA QUINTA – Do Desligamento

Poderá a empresa, se lhe convier, desligar, em qualquer tempo, o estagiário, devendo comunicar imediatamente à Instituição de Ensino por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do IFCE.

- a) Designar orientador (supervisor) de estágio para fazer o acompanhamento do estagiário, para atuar de forma integrada com o supervisor de estágio da empresa;
- b) Verificar a regularidade da situação escolar do estudante durante o processo seletivo, inclusive o trancamento total do curso e desligamento do IFCE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Empresa

- a) Designar o supervisor de estágio para atuar de forma integrada junto ao IFCE;
- b) Propiciar condições técnicas para que os estagiários sejam supervisionados;
- c) Propiciar oportunidade de complementação do ensino e da aprendizagem dos estagiários, mediante treinamento prático em situações reais de trabalho, relacionadas à área de formação, de acordo com as conveniências administrativas da Empresa;
- d) Efetuar controle de assiduidade e pontualidade do estagiário;
- e) Proceder a lavratura do termo de compromisso;
- f) Avaliar no final do estágio, o desempenho do estagiário.

CLÁUSULA OITAVA – Duração e Rescisão do Convênio

O prazo de duração deste convênio será de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo, ou rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – Disposições Gerais

As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio dos seus representantes, sendo os casos omissos resolvidos conjuntamente pelas partes envolvidas nesse convênio; ou o não-cumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste convênio ou seus termos aditivos, implicará sua rescisão automática.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade.

Limoeiro do Norte/CE, 06 de junho de 2017.

Diógenes Henrique Abrantes Sarmiento
Eng.º Agrônomo - CREA - 14776D
Mestre em Irrigação
e Propaganda - MS

(assinatura e carimbo)

Jânia Maria Augusta da Silva
Diretora Geral
IFCE - Limoeiro do Norte
SIAPE 1674256

Orgão solicitante: Campus Limoeiro do Norte

Data de geração: 03/07/2017

Campus Limoeiro do Norte**PCDP 001371/17**

Nome do Proposto: FRANCISCO DIOGENILSON ALMEIDA DE AQUINO
CPF do Proposto: 009.313.623-42 Cargo ou Função: JORNALISTA
Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário
Descrição Motivo: Participação no I Fórum de Comunicadores do IFCE.

Limoeiro do Norte (08/06/2017)	→	Fortaleza (09/06/2017)
Fortaleza (09/06/2017)	→	Limoeiro do Norte (09/06/2017)
Valor das Diárias:		276.96

PCDP 001395/17

Nome do Proposto: LUCIANA DE SOUSA SANTOS
CPF do Proposto: 006.765.583-13 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Acompanhamento de alunos para o evento esportivo Jogos Universitários.

Limoeiro do Norte (17/05/2017)	→	Fortaleza (18/05/2017)
Fortaleza (18/05/2017)	→	Limoeiro do Norte (18/05/2017)
Valor das Diárias:		276.96

PCDP 001396/17

Nome do Proposto: LUCIANA DE SOUSA SANTOS
CPF do Proposto: 006.765.583-13 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Acompanhamento de alunas para o evento esportivo Jogos Universitários. Reunião com representantes discentes e reitor.

Limoeiro do Norte (20/05/2017)	→	Fortaleza (20/05/2017)
Fortaleza (20/05/2017)	→	Limoeiro do Norte (20/05/2017)
Valor das Diárias:		106.20

PCDP 001484/17

Nome do Proposto: RICARDO RILTON NOGUEIRA ALVES
CPF do Proposto: 840.214.893-04 Cargo ou Função: PSICOLOGO AREA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Participar de reunião dos Coordenadores de Assuntos Estudantis para repasse de informações, uniformização de trabalho e encaminhamento de eventuais problemas.

Limoeiro do Norte (09/06/2017)	→	Fortaleza (09/06/2017)
Fortaleza (09/06/2017)	→	Limoeiro do Norte (09/06/2017)
Valor das Diárias:		85.38

PCDP 001485/17

Nome do Proposto: RICARDO RILTON NOGUEIRA ALVES
CPF do Proposto: 840.214.893-04 Cargo ou Função: PSICOLOGO AREA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Participar de reunião da Comissão Técnica para política de acessibilidade do IFCE, em que serão discutidos assuntos referentes aos NAPNE's, bem como outras temáticas pertinentes às referidas políticas.

Limoeiro do Norte (12/06/2017)	→	Fortaleza (13/06/2017)
Fortaleza (13/06/2017)	→	Limoeiro do Norte (13/06/2017)

